

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**PREGÃO PRESENCIAL N° 034.2013****Processo Administrativo n. 168330/2013****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 11.364.895/0001-60 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portarias n. **284, 419 e 422/2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

DITAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.10.302.11

PROJETO ATIVIDADE: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

FONTE: 0301

1.5. O valor total estimado pela Secretaria de Saúde é de **R\$ 451.433,02** (Quatrocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de setembro de 2013.

➤ HORA: 08h15min (fuso horário da capital)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pelo Pregoeiro das 08h15min às 08h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00 e art 41 Lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empresas de qualquer modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretária Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.5 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.3 Todas as empresas deverão obrigatoriamente apresentar no **CRENCIAMENTO** declaração de que possui **ESTABELECIMENTO DE PORTAS ABERTAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO**, bem como estoque suficiente para atender as necessidades desta secretária municipal de saúde, de acordo com os quantitativos licitados;

6.3 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do credenciado ficando o licitante por ele representado sem representante para futuras manifestações, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das XXhXXmin às XXhXXmin, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 034/2013
ABERTURA DIA: 25/09/2013 – 08:15hs.
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 034/2013
ABERTURA DIA: 25/09/2013 – 08:15hs.
PROPONENTE: _____

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
“PROPOSTA COMERCIAL”

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.1.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sócias, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte entre outros.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.10. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta de preços, o **POP** (Procedimentos Operacionais Padronizados);



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

■ **REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

12.5.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, se houver. **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**

12.5.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, se houver.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2012**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
- b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.5.9.1 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.9.2 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.11 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo os mesmos serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

■ **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.13 ALVARÁ SANITÁRIO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente.

12.5.14 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.5.15 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo IV



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.16 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.17 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

12.6 Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.1.1. A aquisição desses produtos deverá ser dentro dos padrões de higiene sanitário, a qual propicia menor risco de contaminação aos comensais;

14.2. O fornecimento deverá ser feito através de requisições feitas sob demanda, de acordo com o pedido da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**;

14.3. O fornecimento do objeto desta licitação dará conforme a descrição e quantidade solicitada, prevista na planilha de proposta de preço no anexo II deste Edital;

14.4. A Proponente vencedora deverá permitir a visita de técnicos da **SMS** às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto deste edital;

14.5. Das exigências e Recomendações;

- a)** Os produtos deverão ser entregues no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta prevista pela licitação, no endereço; Avenida Alzira Santana, s/n, bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30h às 09:30 ou das 14:00 as 16:00 – fone: 3632-8019 ou em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento/Nota de empenho.
- b)** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- c)** Todas as frutas e verduras descritas na tabela especificada acima devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característicos, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- d)** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.
- e)** Os veículos utilizados para transporte dos gêneros devem apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- f)** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos

14.6. Recebimento

14.6.1 Os Hortifrutigranjeiros serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

14.6.2. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do Almoxarifado Central/SMS, ou em outro local determinado no Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6.3. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação;

14.6.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **setor de nutrição e dietética**, após a verificação do cumprimento das especificações dos **produtos** (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.4 Na emissão da Nota Fiscal a descrição dos itens, deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com o Setor de Nutrição e Dietética do PSMVG- Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

16.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.1.3 A contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O contrato fara parte integrante do edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato/ata com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.15.2 Adiar a data da sessão pública.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 10 de setembro de 2013

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA Nº 028/2013 - RETIFICADO.

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1- SECRETÁRIA: JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM N. 057/2013. **DATA:** 12/04/2013

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

04-JUSTIFICATIVA(S)

O presente Termo de Referencia tem por objeto aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para o atendimento das necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande.

Ressalte-se que o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros, são essenciais para que o paciente que depende do sistema único de saúde SUS, não fique sem alimentação, para um tratamento de forma adequada mantendo assim as dietas balanceadas previamente indicadas pelos profissionais das áreas responsáveis pelo setor bem como a alimentação dos profissionais plantonistas dessas unidades de saúde.

As vitaminas – são micronutrientes essenciais para os processos metabólicos do organismo, elas devem ser obtidas na alimentação, pois não estão naturalmente presentes no nosso corpo.

Os minerais – estão presentes em alimentos de origem animal ou vegetal em pequenas quantidades. juntamente com as vitaminas auxiliam nos processos metabólicos. as fibras – auxiliam no bom funcionamento do organismo e provocam uma sensação de saciedade, o que pode contribuir para controlar o apetite e, assim sendo, a manter o peso. a ingestão desses alimentos na quantidade mínima recomendada, porém regularmente, auxiliam na prevenção das DCNT (doenças crônicas não transmissíveis) e por possuírem

Pois bem, norteados pela legislação vigente a Secretaria Municipal de Saúde, procurou agir de forma imparcial, neutra, transparente e eficaz, adotando os critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos de maneira a evitar desperdícios e garantir uma rentabilidade social.

4.1- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- I. Por ser um importante fornecedor de proteínas, pode auxiliar no ganho de massa magra e recuperação física dos pacientes;

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- II. Garantir fornecimento de alimentação livre de contaminação;
- III. Fornecer os nutrientes necessários para manutenção das atividades do organismo;
- IV. Promover a recuperação do estado nutricional do paciente;
- V. Prevenção de doenças ou piora do quadro clínico do paciente;
- VI. Promoção da recuperação nutricional de pacientes com anemia;

05 – OBJETIVO

Visa o presente a contratação de empresa, para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para o atendimento das necessidades de todas as unidades de saúde deste município, bem como para o atendimento do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande.

06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	450	UNID.	ABACAXI PÉROLA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
02	2.500	KG	ABÓBORA MORANGA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
03	1.900	KG.	ABOBRINHA VERDE De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
04	8000	UNID.	ACELGA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos transparentes de primeiro uso.
05	150	MAÇO	AGRIÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
06	50	MAÇO	ALFACE AMERICANA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

07	800	MAÇO	ALFACE CRESPA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
08	1.700	KG.	ALHO Branco in-natura, de 1ª, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.
09	150	MAÇO	ALMEIRÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
10	2.000	KG.	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
11	350	KG.	BANANA NANICA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
12	2.000	KG.	BANANA MAÇA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
13	11.000	KG.	BATATA INGLESA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
14	1.600	KG.	BATATA DOCE De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, ou cortes. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
15	800	KG.	BERINJELA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
16	4.000	KG.	BETERRABA De primeira apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
17	900	MAÇO	BRÓCOLIS De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
18	500	KG.	CARÁ De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos.

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
19	2.500	KG.	CEBOLA De primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
20	1900	MAÇO	CEBOLINHA VERDE De primeira qualidade; - folha verde vivo, sem fungos, embalada em sacos plásticos, com peso médio 1kg, transportada adequadamente protegida do sol.
21	800	MAÇO.	COENTRO De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.
22	11.000	KG.	CENOURA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação.
23	10.000	KG.	CHUCHU De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
24	500	MAÇO	COUVE MANTEIGA De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
25	200	KG.	COUVE FLOR De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
26	350	MAÇO	HORTELÃ De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.
27	3.800	KG.	LARANJA PÊRA Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
28	250	KG.	LIMÃO TAHITI De primeira qualidade, tamanho de médio a grande com casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.
29	1.800	KG.	MAÇÃ NACIONAL Maçã de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
30	150	KG.	MAXIXE De primeira qualidade, íntegro, consistência firme e livre de fungos, com tamanho de médio a grande. Embalado em saco plástico resistente e transparente.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

31	1.500	KG	MAMÃO FORMOSA Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
32	7.200	KG.	MANDIOCA Mandioca (aipim), de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos.
33	70	KG.	MANGA TOMMY De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos e com maturação natural - consistência firme e íntegra.
34	120	KG.	MELÃO De primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.
35	1.700	KG.	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
36	250	DUZ.	MILHO VERDE Milho verde de espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande - íntegro, sem fungos.
37	2.000	DUZ.	OVO DE GALINHA Classe a, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Registro no m.a.
38	100	CX.	OVO DE CODORNA Classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, peso líquido. Registro no m.a.
39	700	KG.	PEPINO De primeira qualidade - casca lisa, livre de fungos, íntegra - de consistência firme - medindo de 15 a 20cm. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
40	1.200	KG.	PIMENTÃO VERDE De primeira qualidade - livre de fungos - consistência firme - cor verde brilhante. Tamanho de médio a grande. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.
41	150	KG.	PIMENTA DE CHEIRO Pimenta de cheiro graúda, sadia, limpa boa qualidade e apresentação.
42	500	KG.	QUIABO De primeira qualidade com casca livre de fungos, íntegro, consistência firme e tamanho de médio a grande, embalado em saco plástico resistente e transparente.
43	120	MAÇO	RABANETE De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.
44	250	KG.	REPOLHO ROXO Repolho roxo de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
45	3.000	KG.	REPOLHO VERDE Repolho verde de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
46	500	MAÇO	RÚCULA De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.
47	1900	MAÇO	SALSA De primeira qualidade. Folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol. FUNGOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, POR MAÇO,
48	4.000	KG.	TOMATE Tomate salada de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
49	100	KG.	TOMATE CEREJA Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.
50	50	KG.	UVA ITÁLIA Uva Itália de primeira qualidade - íntegras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.
51	50	KG.	UVA RUBI De primeira qualidade - íntegras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.
52	2.000	KG.	VAGEM De primeira qualidade; - casca livre de fungos, íntegra; - consistência firme; - tamanho de médio a grande. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.

6.1 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- I. A empresa vencedora do Processo Licitatório deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas normas da ABNT Gestão da qualidade;
- II. A empresa por ocasião do credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui **ESTABELECIMENTO DE PORTAS ABERTAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO**, bem como estoque suficiente para atender as necessidades desta secretária municipal de saúde, de acordo com os quantitativos acima descritos;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- III. Na emissão da Nota Fiscal a descrição dos itens, deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com o Setor de Nutrição e Dietética do PSMVG- Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações;
- IV. No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- V. O veículo utilizado para transporte dos gêneros devem apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- VI. Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- VII. É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos

07 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (x) compras de materiais e bens comuns
- () compras de equipamento e matérias permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras

08 – CUSTOS ESTIMADOS: O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$****09 - DA ENTREGA DOS ALIMENTOS:**

Os produtos deverão ser entregues no pronto socorro municipal de várzea grande (setor de nutrição e dietética), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta previsto pela licitação, no endereço: av. alzira santana, s/n, bairro nova várzea grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. fone 3632-8019, ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

11 – PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS:

Após 03 (Três) dias a contar da assinatura do contrato.

12 – PUBLICAÇÕES

- () jornal oficial da união – d.o.u
- () jornal oficial do Estado-Iomat
- (x) jornal oficial do município - amm.
- () internet
- (x) jornal de circulação estadual – outros



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () convite () pregão presencial
() concorrência pública (X) pregão – registro de preços/menor preço por item
() tomada de preços () dispensa de licitação () pregão eletrônico () leilão

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2144.

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE: 301.

18 – PÚBLICO/FORNECEDOR: Empresas especializadas em mercados, atacados e distribuidoras de produtos hortifrutigranjeiros.

19 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa neste ato, as servidoras a senhora **TERESA CHRISTINA MUZZI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 342.540 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 318369.921-49, MATRICULA: 44922.

Atenciosamente,

Edson Vieira
Secretario Adjunto de Gestão

Jaqueline Beber Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 034/2013

Sessão Pública: 25/09/2013, às 08:15h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		UNID.	450		
2	ABÓBORA MORANGA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embalados e transportados em sacos		KG	2.500		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.					
3	ABOBRINHA VERDE De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho de médio a grande - casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	1.900		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACELGA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos transparentes de primeiro uso.		UNID.	8000		
2	AGRIÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		MAÇO	150		
3	ALFACE AMERICANA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		MAÇO	50		
4	ALFACE CRESPA De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e sujidades, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		MAÇO	800		
5	ALMEIRÃO De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos e sujidades, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		MAÇO	150		
6	BROCOLIS De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		MAÇO	900		
7	CEBOLINHA VERDE De primeira qualidade; - folha verde vivo, sem fungos, embalada em sacos		MAÇO	1900		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	plásticos, com peso médio 1kg, transportada adequadamente protegida do sol.					
8	COENTRO De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO.	800		
9	COUVE MANTEIGA De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		MAÇO	500		
10	COUVE FLOR De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto próprio. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG.	200		
11	HORTELA De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO	350		
12	RÚCULA De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO	500		
13	SALSA De primeira qualidade. Folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO	1900		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e		KG.	2.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	larvas. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.					
2	BANANA NANICA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	350		
3	BANANA MAÇÃ De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	2.000		
4	MANGA TOMMY De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos e com maturação natural - consistência firme e íntegra.		KG.	70		

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG.	11.000		
2	BATATA DOCE De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, ou		KG.	1.600		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	cortes. Tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, livre de fungos e consistência firme. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.					
3	BERINJELA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	800		
4	BETERRABA De primeira apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	4.000		
5	CARÁ De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	500		
6	CEBOLA De primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG.	2.500		
7	CENOURA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação.		KG.	11.000		
8	CHUCHU		KG.	10.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos e de germinação. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.					
9	PEPINO De primeira qualidade - casca lisa, livre de fungos, íntegra - de consistência firme - medindo de 15 a 20cm. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG.	700		
10	PIMENTÃO VERDE De primeira qualidade - livre de fungos - consistência firme - cor verde brilhante. Tamanho de médio a grande. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG.	1.200		
11	PIMENTA DE CHEIRO Pimenta de cheiro graúda, sadia, limpa boa qualidade e apresentação.		KG.	150		
12	QUIABO De primeira qualidade com casca livre de fungos, íntegro, consistência firme e tamanho de médio a grande, embalado em saco plástico resistente e transparente.		KG.	500		
13	RABANETE De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.		MAÇO	120		
14	REPOLHO ROXO Repolho roxo de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	250		
15	REPOLHO VERDE		KG.	3.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Repolho verde de primeira qualidade sem casca protetora, folhas livres de fungos, íntegra, consistência firme, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.					
16	TOMATE Tomate salada de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	4.000		
17	TOMATE CEREJA Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	100		
18	VAGEM De primeira qualidade; - casca livre de fungos, íntegra; - consistência firme; - tamanho de médio a grande. Embalados e transportados em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	2.000		
19	MAXIXE De primeira qualidade, íntegro, consistência firme e livre de fungos, com tamanho de médio a grande. Embalado em saco plástico resistente e transparente.		KG.	150		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LARANJA PÊRA Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG.	3.800		
2	LIMÃO TAHITI De primeira qualidade, tamanho de médio a grande com casca lisa, íntegra, livre de fungos e de consistência firme.		KG.	250		
3	MAÇÃ NACIONAL Maçã de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes, resistentes e de primeiro uso.		KG.	1.800		
4	MAMÃO FORMOSA Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas e transportadas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso.		KG	1.500		
5	MELÃO De primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.		KG.	120		
6	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		KG.	1.700		
7	UVA ITÁLIA		KG.	50		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Uva Itália de primeira qualidade - integras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.					
8	UVA RUBI De primeira qualidade - integras - casca lisa, sem fungos e sem sujidades.		KG.	50		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANDIOCA Mandioca (aipim), de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, integra, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes e livre de fungos.		KG.	7.200		
2	MILHO VERDE Milho verde de espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande - integro, sem fungos.		DUZ.	250		

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OVO DE GALINHA Classe a, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Registro no m.a.		DUZ.	2.000		
2	OVO DE CODORNA Classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, peso líquido. Registro no m.a.		CX.	100		

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALHO Branco in-natura, de 1ª, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.		KG.	1.700		

TOTAL GERAL	R\$ ()
--------------------	----------------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 034/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, localizada à _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 034/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 034/2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 034/2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 034/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 034/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.: 034/2013
DATA DA ABERTURA: 25/setembro/2013
HORÁRIO: 08h15min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual N. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N. _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	N. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2013**, publicada no JORNAL _____, do dia __/__/2013, no JORNAL _____, do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. XX/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e proposta de preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta prevista pela licitação, no endereço; Avenida Alzira Santana, s/n, bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30h às 09:30 ou das 14:00 as 16:00 – fone: 3632-8019 ou em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento/Nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

6.3 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 - As aquisições dos produtos serão feitas através de requisições feitas sob demanda, de forma imediata e ou parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

6.6 - A aquisição desses produtos deverá ser dentro dos padrões de higiene sanitário, a qual propicia menor risco de contaminação aos comensais;

6.7. Das exigências e Recomendações;

- a)** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- b)** Todas as frutas e verduras descritas na tabela especificada acima devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característicos, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.
- c)** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.
- d)** Os veículos utilizados para transporte dos gêneros devem apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- e)** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.8 Recebimento

6.8.1 Os Hortifrutigranjeiros serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

6.8.2. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do Almoxarifado Central/SMS, ou em outro local determinado no Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8.3. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação;

6.8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **setor de nutrição e dietética**, após a verificação do cumprimento das especificações dos **produtos** (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

7.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 7.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.10.** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta da empresa e no edital.
- 7.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 7.12** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- 8.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 8.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4 - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5 - a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

9.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9.1.9 caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.1.10 Nomear servidor devidamente capacitada para recebimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Município de Várzea Grande efetuará o pagamento em até em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e ou fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

10.4 — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.5 — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 — Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da contratada, relativas ao fornecimento do lote.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.6 — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

FONTE: 0301

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. XX/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Grande através da Secretara Municipal de Saúde de Várzea Grande.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidora senhora **TERESA CHRISTINA MUZZI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 342.540 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 318369.921-49, MATRICULA: 44922.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretária de Saúde

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 2.

.

N Nome:

o

r

e

:



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos., com realização prevista para o dia **25 de setembro de 2013, às 08h15min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.
Várzea Grande-MT, 10de setembro de 2013.

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

Publicar no Diário Oficial do Estado, União, Diário Oficial da AMM, Diário de Cuiabá e diário oficial eletrônico do TCE/MT.